



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 03 de dezembro de 2024.

02 de Janeiro


Maria Andrea de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

Data: 03 de dezembro de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG considera essencial a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de março de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação da empresa especializada se justifica pela crescente demanda de atividades administrativas e técnicas na Secretaria Municipal de Saúde, que requerem suporte qualificado para garantir a eficiência nos processos internos e no atendimento à população. A complexidade dos serviços, aliada às constantes atualizações em normas e diretrizes da saúde pública, exige o auxílio de profissionais especializados para apoiar o gestor de saúde municipal e assegurar a correta execução das atividades, o cumprimento da legislação vigente e a melhoria contínua dos serviços prestados.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	U.M	QTDE
01	Prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, MG.	Serv.	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

Dores do Turvo MG, 03 de dezembro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os serviços contratados incluirão apoio administrativo, abrangendo a elaboração de relatórios, organização de documentos e gestão de rotinas administrativas; apoio técnico ao gestor de saúde, com planejamento, acompanhamento e execução de programas e projetos; orientação sobre normas e legislações de saúde pública; e a realização de outras atividades correlatas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta demandas crescentes e complexas que exigem um gerenciamento eficiente e suporte técnico especializado para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à população. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada para desempenhar funções essenciais como o apoio administrativo e técnico, abrangendo desde a organização de documentos e elaboração de relatórios até a gestão de rotinas administrativas.

Além disso, o suporte técnico ao gestor municipal de saúde é crucial para o planejamento estratégico, acompanhamento e execução de programas e projetos, alinhando as ações da Secretaria às políticas públicas vigentes e às necessidades da comunidade. Essa parceria também visa assegurar a conformidade com normas e legislações aplicáveis, proporcionando segurança jurídica e operacional na condução das atividades.

Por fim, a execução de outras atividades correlatas contribuirá para aprimorar os processos internos, aumentar a eficiência administrativa e garantir um atendimento de excelência, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados aos cidadãos de Dolores do Turvo.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG desempenha um papel essencial na promoção, proteção e recuperação da saúde da população local. No entanto, a complexidade crescente dos serviços de saúde pública, aliada às exigências de eficiência e transparência na gestão dos recursos, evidencia a necessidade de contar com suporte técnico e administrativo especializado.

Entre os principais desafios enfrentados estão a gestão eficiente dos recursos humanos, financeiros e materiais; a garantia da conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis; a organização de processos que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde; e a elaboração e execução de estratégias que permitam o alcance de melhores indicadores de saúde pública. Além disso, a integração entre os diferentes níveis de atenção, o atendimento às demandas da população e a superação de limitações estruturais e operacionais são questões que requerem um apoio técnico qualificado.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer suporte estratégico ao gestor municipal de saúde, fortalecendo a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em planejar, organizar e executar as atividades relacionadas ao setor. Essa parceria permitirá a otimização dos processos internos, a ampliação da eficiência administrativa, a melhoria na tomada de decisões e a implementação de soluções inovadoras para a gestão em saúde.

O objetivo final é assegurar que os serviços de saúde oferecidos à população sejam pautados por qualidade, acessibilidade e resolutividade, promovendo assim o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração pública municipal com a saúde como prioridade estratégica e com a excelência na gestão dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	U.M	QTDE
01	Prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo, MG.	Serv	12



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que evidenciam sua viabilidade e pertinência.

Do ponto de vista **técnico**, a complexidade e a especificidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG exigem expertise e capacidade técnica que vão além das disponibilidades internas da administração pública. A empresa contratada será responsável por oferecer suporte estratégico e operacional que contribua para a eficiência na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, além de garantir a conformidade com a legislação e a implementação de boas práticas em saúde pública. Essa abordagem integrada permite maior agilidade e qualidade na execução dos serviços, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores de saúde da população.

Portanto, a solução apresentada atende aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo que assegura a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais de saúde. Trata-se de uma medida estratégica alinhada aos objetivos da administração pública de garantir o bem-estar da população e a sustentabilidade das políticas de saúde.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e sociais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG. Estes benefícios podem ser assim detalhados:

1. Eficiência na Gestão e Operação

- Otimização dos processos administrativos e técnicos, garantindo maior organização e agilidade na execução das atividades.
- Melhor controle e utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos, assegurando uma gestão mais eficiente e transparente.
- Redução de falhas operacionais e de retrabalhos, contribuindo para maior produtividade e qualidade nos serviços prestados.

2. Melhoria nos Serviços de Saúde

- Aumento da qualidade e resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população, promovendo maior satisfação dos usuários.
- Implementação de estratégias inovadoras para atender às demandas do município, priorizando a prevenção e promoção da saúde.
- Melhoria nos indicadores de saúde pública por meio de um planejamento eficaz e execução de ações alinhadas às necessidades locais.

3. Suporte Estratégico ao Gestor Municipal de Saúde

- Disponibilização de análises técnicas e suporte estratégico para a tomada de



decisões, garantindo soluções embasadas e eficientes.

- Fortalecimento das políticas de saúde municipais, promovendo maior integração e articulação entre os diferentes níveis de atenção.
- Garantia de conformidade com normas legais e regulatórias, reduzindo riscos de penalidades e promovendo governança eficaz.

4. Impacto Social e Econômico

- Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde de forma organizada e eficiente, contribuindo para o bem-estar coletivo.
- Redução de custos a longo prazo, uma vez que a gestão estratégica previne problemas e minimiza desperdícios.
- Valorização da saúde como uma prioridade da administração pública, fortalecendo a confiança da população nos serviços municipais.

Conclusão

A contratação permitirá à Secretaria Municipal de Saúde cumprir sua missão de forma mais eficiente, garantindo serviços de qualidade para a população, respeitando os princípios de economicidade e promovendo a sustentabilidade das políticas públicas de saúde no município.

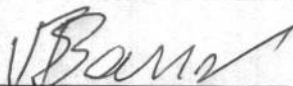
8. RESPONSÁVEIS


MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 03 de dezembro de 2024


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

Tipo: Técnica e Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.	12 Meses

São compreendidos como serviços:

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.
 - Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que será responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
 - Além do atendimento remoto (atendimento as distance sendo online através de transmissão re,mota email, telefones, e qauaisquer outros meios de comunicação e ou outras formas que se julgasrem necessárias), o Responsável Técnico da Empresa deverá realizar carga horaria presencial “in loco”, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG e Secretaria de Saúde, 16 (dezesseis) horas mensais, bem como sempre que requisitado, para acompanhamento das atividades gerais de zscordo co,m a demanda da administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



municipal.

- Despesas com transporte, alimentação, hospedagens, e impostos referente a emissão de notas fiscais por conta do contratado.
- A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (copia) necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
- A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.
- Materiais utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
- O contratado é responsável pelas senhas repassadas para a prestação de serviços. A empresa deverá manter ética e sigilo profissional quanto as senhas repassadas.
- A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parâmetros para avaliação técnica do licitante e proposta:

Qualificação técnica da empresa licitante: O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica relacionadas o objeto em tela, emitidas por outro órgão público (20 pontos).

Qualificação, formação e habilitação do corpo técnico integrado do licitante: Para atribuir a pontuação da equipe técnica será utilizado os seguintes parâmetros de pontuação:

Formação/Habilitação
Graduação em Curso na Área da Saúde: (20 pontos)
Pós-Graduação <i>latu-sensu</i> , em area relacionada à Atenção Primária à Saúde: (20 pontos)

Vínculo empregatício dos profissionais: Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participação na sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista) ou contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma).

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10. Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1.2. Na presente não há indicações de Marcas
- 1.3. Da exigência de amostra: Não sera exigido amostra.

12. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.10. Fiscalização

1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. Fiscalização Técnica

1.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade nas prestações de contas;

Ética e Sigilo quanto a informações de contas e recursos;

Visita Técnica.

Atendimento remoto

Gestor do Contrato

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



1.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferencia.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16. Recebimento

1.21. A prestação de serviço /entrega serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.23. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.24. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.26. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. Liquidação

1.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. Prazo de pagamento

1.37. O pagamento será efetuado mensalmente.

1.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.42. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

1.43. Cessão de crédito

1.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.45. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

1.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2024.


Maria Andrea de Souza
Secretaria de Saúde

Ordem	Quant	UN.	Especificação	Marc a	Valor Unit.	TOTAL
01	12	Ser v/ Mê s	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG	Gest ão em Saúd e	R\$ 5.500, 00	R\$ 66.000, 00

VALOR TOTAL: R\$(onze mil sessenta e seis mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Carandaí, 11 de dezembro de 2024

 gov.br

Documento assinado digitalmente
DENILSON HERMES DA CUNHA
Data: 11/12/2024 07:50:04-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Denilson Hermes da Cunha
Faria Cunha Assessoria & Consultoria

CNPJ: 47.093.235/0001-39

denilson112020@gmail.com | (31) 9 8319-3251

Ari Teixeira de Carvalho, nº 256 A, B. Caulim - Carandaí - MG / 36.284-230

ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG

Razão Social/Nome: Denilson Hermes da Cunha		
"Faria Cunha Assessoria & Consultoria"		
CNPJ/CPF: 47.093.235/0001-39		
Endereço: Rua Ari Teixeira de Carvalho, 256, Caolim		
Cidade: Carandaí	UF: MG	CEP: 36.284-230
Telefone: (31) 983193251	Fax: -	
E-mail: denilson112020@gmail.com		

Segue abaixo a nossa estimativa de preço, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG.

CNPJ: 47.093.235/0001-39

denilson112020@gmail.com | (31) 9 8319-3251

Ari Teixeira de Carvalho, nº 256 A, B. Caolim, Carandaí - MG / 36.284-230



Proposta de Orçamento – nº 005/2024
A Prefeitura de Dorés do Turvo– MG

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Atendendo à solicitação exarada pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG, portador do CNPJ de número 18128249000142, a ELLUZ soluções e serviços de saúde inscrita no CNPJ de número 57300358000157, situada na Rua Coronel Luiz Torres, 142 – Centro – Rio Doce – MG – CEP: 35.442-000, vem apresentar e encaminhar ORÇAMENTO visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor/Mês	Valor total
01	12	meses	Auxílio administrativo e apoio a gestão na área da saúde.	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

DO OBJETO:

Contratação prestação de serviço de auxílio administrativo e apoio técnico em gestão na área da saúde.

Rio Doce, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE
SOUZA

LEITE:05812742618

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUZA
LEITE:05812742618
Dados: 2024.12.10 11:02:34 -03'00'

RODRIGO DE SOUZA LEITE

Assessoria e Consultoria em Saúde

ELLUZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 57.300.358/0001-57

Rua: Coronel Luiz Torres, 142 - Centro - Rio Doce - MG - CEP: 35.442-000

Telefone: (31) 9 8220-0033 - E-mail: elluz.consultoria@hotmail.com



Daniel José da Silva
PP 32 9124-3534
daniel_silva1983@yahoo.com.br
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
Cipotânea-MG - CEP 36265-000



PEDIDO DE COMPRAS MATERIAS/SERVIÇOS ESPELHO DE COTAÇÃO

Número da Cotação: 002978-2024

Data: 09/12/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Global

Objeto: 018885 - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão em saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para a Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo - MG.

Número/Item	Código do Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade do Produto	Valor Unitário	Valor Total
00001	000021257	Auxílio Administrativo e apoio em gestão na área da saúde	Serviço	12 Meses	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

Especificação: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão em saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para a Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo - MG.

Valor Total Geral: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Validade da Proposta: 30 Dias

DANIEL JOSE DA SILVA:05179150655
Assinado de forma digital por DANIEL JOSE DA SILVA:05179150655

DANIEL JOSÉ DA SILVA
DJ Soluções em Saúde LTDA

Rua Vila do Carmo, 15 - Centro - Cipotânea - Minas Gerais - CEP: 36.265-000
Email: daniel_silva1983@yahoo.com.br - Telefone: (32) 99124-3534

UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 002978 - 2024
Data de Início: 09/12/2024
Objeto: 018885 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG

Elaborada por: Mariana
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Data da Apuração: 11/12/2024

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total
						Unitário	Quantidade	
0001	000021257	Auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde	SERV 3	5.400,0000	5.800,0000	5.566,6666	12,0000	66.799,9992

Especificação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG

Total Geral 5.400,0000 5.800,0000 5.566,6666

Total Geral do Valor Mínimo: 64.800,0000
Total Geral do Valor Médio: 66.799,9992
Total Geral do Valor Máximo: 69.600,0000

Observações:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG, no valor estimado de R\$ 66.799,99 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa a nove reais e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2024.

Município de Dolores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG no decorrer do ano de 2025, classificando-a nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 06 de janeiro de 2025.

Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

Dolores do Turvo/MG, 07 de janeiro de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

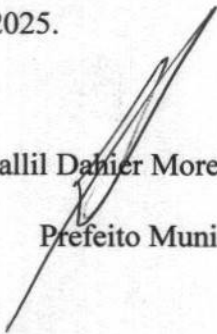


Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 13 de janeiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2025.

TECNICA E PREÇO / MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

Decreto Municipal 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

Valor total estimado: R\$ 66.799,99 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa a nove reais e noventa e nove centavos).

Dotações orçamentárias:

Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2025.

TECNICA E PREÇO / MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

Decreto Municipal 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

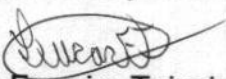
A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/2025, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dorés do Turvo, 13 de janeiro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL

Concorrência nº 001/2025

Processo nº 003/2025

Modo de Disputa: Fechado

Tipo: Técnica e Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

Data e hora da abertura da sessão pública: 21/02/2025 as 07:30 horas (horário de Brasília).
Local: à sede da Prefeitura Municipal, Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dores do Turvo MG

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 03/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14.133/2021.

A Lei 14.133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Preâmbulo

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dorés do Turvo/MG, por meio do Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação responsável nomeado pela Portaria 019/2025, realizará licitação, para contratação na modalidade Concorrência na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

- 1.1. Esta Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.2. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente Licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 1.3. As referências a dispositivos legislativos e regulamentares constantes deste Edital presumem-se feitas à redação vigente de sua publicação, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 1.4. Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs devem declarar esta condição.
- 1.5. Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as "MEs e EPPs") as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.
- 1.6. A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da Licitação, mas tão somente à não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- 1.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.14. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.17. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.19. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 1.20. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

- 1.21. Qualquer licitante poderá solicitar informações esclarecimentos sobre questões técnicas, jurídicas e diversas, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da Licitação, sob pena de preclusão.
- 1.22. É facultado a qualquer pessoa solicitar informações esclarecimentos sobre questões técnicas, jurídicas e diversas, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da Licitação, sob pena de preclusão.
- 1.23. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e protocoladas na plataforma eletrônica.
- 1.24. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 1.25. Caberá à Comissão de Licitação decidir motivadamente eventuais impugnações apresentadas, com o auxílio, se for o caso, dos setores técnicos competentes, publicando-se a sua decisão antes da abertura do certame.
- 1.26. Caso a Comissão de Licitação acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.
- 1.27. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do Edital e a realização da sessão pública.
- 1.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1.29. Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.30. Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:
- 1.30.1. declaração de habilitação (anexo iv);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 1.30.2. credenciamento (anexo v);
- 1.30.3. cópia da cédula de identidade e cpf do credenciado.
- 1.30.4. cópia do contrato social com a última alteração se for o caso, ou contrato social consolidado
- 1.30.5. declaração de me ou epp (e for o caso anexo vii)
- 1.30.6. *certidão simplificada com data não inferior a 60 (sessenta) dias*
- 1.31. No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.32. Os licitantes formularão sua proposta apresentando à Comissão de Licitação tres envelopes: o primeiro (**ENVELOPE Nº 1**), correspondente à “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA” e o segundo (**ENVELOPE Nº 2**), relativa “PROPOSTA” e o terceiro (envelope nº 3) “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”.
- 1.33. Os documentos serão apresentados em uma única via, digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os documentos e informações relacionados respectivamente relativos à proposta técnica e os documentos de habilitação.
- 1.34. Os documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, podendo, ainda, apresentar cópia simples desde que apresentados os originais no momento do certame, para a autenticação por membro da Comissão de Licitação.
- 1.35. Os envelopes confeccionados com material opaco serão recebidos pela Comissão de Licitação, durante o expediente normal da entidade. A partir da data de publicação do aviso até o início da sessão inaugural, quando os licitantes que ainda não o fizeram serão convocados a fazê-lo pelo presidente da comissão de licitações.
- 1.36. Os envelopes externamente serão identificados da seguinte forma:

À PREFEITURA DE DORES DO TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO TÉCNICA
NOME DO LICITANTE

À PREFEITURA DE DORES DO TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.
ENVELOPE 2 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE

À PREFEITURA DE DORES DO TURVO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

- 1.37. A entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3 sem que este edital tenha sido tempestivamente impugnado, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 1.38. O licitante, antes de apresentar sua proposta deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no edital, ao qual se submeterá integralmente e irretratavelmente;
- 1.39. Em consequência, a entrega dos envelopes será considerada como evidência de que o licitante:
 - 1.39.1. Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
 - 1.39.2. Examinou completamente todos os elementos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve do Município todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.
- 1.40. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 1.41. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 1.42. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 1.43. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos do Município ou de profissionais especializados.
- 1.44. O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta.
- 1.45. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA PREPARAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.46. Havendo inversão na ordem das fases da licitação **serão abertos inicialmente os envelopes HABILITAÇÃO TÉCNICA** e, após decorrido o prazo de recurso, os envelopes com a proposta dos licitantes classificados e logo após, envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 1.47. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes, a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 1.48. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 1.49. No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.
- 1.50. Os envelopes fabricados com material opaco, com os documentos para habilitação, propostas e técnicas, serão entregues à Comissão de Licitação, fechados com cola, indevassáveis de modo que estejam asseguradas suas inviolabilidades.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.
- 8.2. Em hipótese alguma, após a entrega dos envelopes, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações da proposta técnica, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.
- 8.3. A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:
 - a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
 - b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
 - c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
 - d) Condicionem sua oferta a quaisquer condições não previstas neste Edital;
 - e) Contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - f) Forem ilegíveis;
 - g) Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
 - h) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
 - i) Preenchidas a lápis;
 - j) Tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- l) Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.
- m) Valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- n) A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- o) A proposta deve conter o número do Processo Licitatório.
- p) A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Inicialmente, o agente de contratação irá a fase de julgamento de melhor técnica distribuindo as notas;
- b. Encerrada a etapa de melhor técnica e analisado documentação de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- i. SICAF;
 - ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- d. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- e. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.
- f. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a técnica classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- g. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- i. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- j. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- k. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- l. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- m. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- n. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- o. Após a entrega dos envelopes para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- p. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- q. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- r. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- s. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICAS – ENVELOPE 01:

- a) **Qualificação técnica da empresa licitante:** O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica relacionadas o objeto em tela, emitidas por outro órgão público (20 pontos).
- b) **Qualificação, formação e habilitação do corpo técnico integrado do licitante:** Para atribuir a pontuação da equipe técnica será utilizado os seguintes parâmetros de pontuação:

Formação/Habilitação
Graduação em Curso na Área da Saúde: (20 pontos)
Pós-Graduação <i>latu-sensu</i> , em area relacionada à Atenção Primária à Saúde: (20 pontos)

Vínculo empregatício dos profissionais: Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participação na sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista) ou contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma).

APRESENTAÇÃO PROPOSTA – ENVELOPE 02

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03:

- a) Registro commercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA ETÉCNICA

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relative a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional–PGFN, conforme Portarias MF358e443/2014;

prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Regularidade Econômico/Financeira

Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Declaração que não emprega menor salvo condição de aprendiz (anexo VI).

13. Homologação e adjudicação

- t. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
 - i. Na hipótese da recusa do licitante vencedor em formalizar o ajuste ou se estiver impedido de fazê-lo, a Autoridade Competente poderá cancelar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
 - ii. Os licitantes convocados no que se refere ao item anterior, que se recusarem a executar o objeto licitado não incorrerão em nenhuma penalidade.
- u. A homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

14. Assinatura do termo de Contrato

- v. O licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato (o “Contrato”), devendo apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.
- ii. O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador do licitante.
 1. Caso a licitante indique como signatário do Contrato alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário poderes de representação para o ato.
- iii. Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

15. Preço e condições de pagamento

- w. O valor total do Contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
- x. As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Contrato, constante do Anexo parte integrante deste Edital.

8. Reajuste de preços

- a. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do Contrato, nos termos da Lei Federal.
- b. O índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.
- c. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior.

9. Local e condições de execução dos serviços

- a. O Objeto deverá ser executado na forma estabelecida do presente Edital.
- b. O Objeto será recebido consoante o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, nos termos do Anexo I deste Edital e do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

10. Penalidades

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - v. fraudar a licitação
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. advertência;
 - ii. multa;
 - iii. impedimento de licitar e contratar e
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- ii. as peculiaridades do caso concreto
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- i. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. Disposições finais

Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura Municipal.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III - PROPOSTA

Dores do Turvo MG, 08 de janeiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel. 0800 032 3040



Anexo I: Termo de Referência

Concorrência nº 001/2025
Processo Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

Tipo: Técnica e Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.	12 Meses	5.566,66	66.799,99

São compreendidos como serviços:

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que será responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
- Além do atendimento remoto (atendimento as distance sendo online através de transmissão re,mota email, telefones, e quaisquer outros meios de comunicação e ou outras formas que se julgarem necessárias), o Responsável Técnico da Empresa deverá realizar carga horaria presencial “in loco”, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG e Secretaria de Saúde, 16 (dezesseis) horas mensais, bem como sempre que requisitado, para acompanhamento das atividades gerais de zscordo co,m a demanda da administração municipal.
- Despesas com transporte, alimentação, hospedagens, e impostos referente a emissão de notas fiscais por conta do contratado.
- A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (copia) necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
- A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.
- Materiais utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
- O contratado é responsável pelas senhas repassadas para a prestação de serviços. A empresa deverá manter ética e sigilo profissional quanto as senhas repassadas.
- A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parâmetros para avaliação técnica do licitante e proposta:

Qualificação técnica da empresa licitante: O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica relacionadas o objeto em tela, emitidas por outro órgão público (20 pontos).

Qualificação, formação e habilitação do corpo técnico integrado do licitante: Para atribuir a pontuação da equipe técnica será utilizado os seguintes parâmetros de pontuação:

Formação/Habilitação
Graduação em Curso na Área da Saúde: (20 pontos)
Pós-Graduação <i>latu-sensu</i> , em area relacionada à Atenção Primária à Saúde: (20 pontos)

Vínculo empregatício dos profissionais: Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participação na sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista) ou contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma).

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

17. Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1.2. Na presente não há indicações de Marcas
- 1.3. Da exigência de amostra: Não sera exigido amostra.

19. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.10. Fiscalização

1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



22. Fiscalização Técnica

1.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade nas prestações de contas;

Ética e Sigilo quanto a informações de contas e recursos;

Visita Técnica.

Atendimento remoto

Gestor do Contrato

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferência.

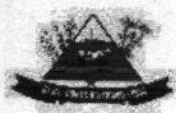
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23. Recebimento

1.21. A prestação de serviço /entrega serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.23. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.24. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.26. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. Liquidação

1.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

25. Prazo de pagamento

1.37. O pagamento será efetuado mensalmente.

1.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.42. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

1.43. Cessão de crédito

1.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.45. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

1.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

27. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.49. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência.

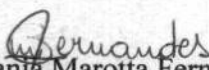
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado total da contratação esta na tabela acima

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão porcontada seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

Doros do Turvo, 14 de janeiro de 2025.


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II -

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

Contrato nº XXXXXXXX/2025

Concorrência nº 001/2025

Processo nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.
- Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que será responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
- Além do atendimento remoto (atendimento as distance sendo online através de transmissão re,mota email, telefones, e quaisquer outros meios de comunicação e ou outras formas que se julgassem necessárias), o Responsável Técnico da Empresa deverá realizar carga horaria presencial “*in loco*”, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG e Secretaria de Saúde, 16 (dezesseis) horas mensais, bem como sempre que requisitado, para acompanhamento das atividades gerais de zscordo co,m a demanda da administração municipal.
- Despesas com transporte, alimentação, hospedagens, e impostos referente a emissão de notas fiscais por conta do contratado.
- A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (copia)necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
- A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.
- Materiais utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
- O contratado é responsável pelas senhas repassadas para a prestação de serviços. A empresa deverá manter ética e sigilo profissional quanto as senhas repassadas.
- A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 003/2025;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG xxxxxxxxxxxx 2025

Município de Dorés do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Anexo III
Proposta de preços

Dados da empresa

[proposta de preços com a descrição de todos os elementos que compõem os custos do serviço, com seus respectivos valores unitários]

Validade da proposta:

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 03)

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Concorrência nº 001/2025
Processo Eletrônico nº 003/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

Data: 03 de dezembro de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG considera essencial a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de março de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação da empresa especializada se justifica pela crescente demanda de atividades administrativas e técnicas na Secretaria Municipal de Saúde, que requerem suporte qualificado para garantir a eficiência nos processos internos e no atendimento à população. A complexidade dos serviços, aliada às constantes atualizações em normas e diretrizes da saúde pública, exige o auxílio de profissionais especializados para apoiar o gestor de saúde municipal e assegurar a correta execução das atividades, o cumprimento da legislação vigente e a melhoria contínua dos serviços prestados.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	U.M	QTDE
01	Prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, MG.	Serv.	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIA ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

Dolores do Turvo MG, 03 de dezembro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os serviços contratados incluirão apoio administrativo, abrangendo a elaboração de relatórios, organização de documentos e gestão de rotinas administrativas; apoio técnico ao gestor de saúde, com planejamento, acompanhamento e execução de programas e projetos; orientação sobre normas e legislações de saúde pública; e a realização de outras atividades correlatas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta demandas crescentes e complexas que exigem um gerenciamento eficiente e suporte técnico especializado para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à população. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada para desempenhar funções essenciais como o apoio administrativo e técnico, abrangendo desde a organização de documentos e elaboração de relatórios até a gestão de rotinas administrativas.

Além disso, o suporte técnico ao gestor municipal de saúde é crucial para o planejamento estratégico, acompanhamento e execução de programas e projetos, alinhando as ações da Secretaria às políticas públicas vigentes e às necessidades da comunidade. Essa parceria também visa assegurar a conformidade com normas e legislações aplicáveis, proporcionando segurança jurídica e operacional na condução das atividades.

Por fim, a execução de outras atividades correlatas contribuirá para aprimorar os processos internos, aumentar a eficiência administrativa e garantir um atendimento de excelência, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados aos cidadãos de Dolores do Turvo.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG desempenha um papel essencial na promoção, proteção e recuperação da saúde da população local. No entanto, a complexidade crescente dos serviços de saúde pública, aliada às exigências de eficiência e transparência na gestão dos recursos, evidencia a necessidade de contar com suporte técnico e administrativo especializado.

Entre os principais desafios enfrentados estão a gestão eficiente dos recursos humanos, financeiros e materiais; a garantia da conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis; a organização de processos que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde; e a elaboração e execução de estratégias que permitam o alcance de melhores indicadores de saúde pública. Além disso, a integração entre os diferentes níveis de atenção, o atendimento às demandas da população e a superação de limitações estruturais e operacionais são questões que requerem um apoio técnico qualificado.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer suporte estratégico ao gestor municipal de saúde, fortalecendo a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em planejar, organizar e executar as atividades relacionadas ao setor. Essa parceria permitirá a otimização dos processos internos, a ampliação da eficiência administrativa, a melhoria na tomada de decisões e a implementação de soluções inovadoras para a gestão em saúde.

O objetivo final é assegurar que os serviços de saúde oferecidos à população sejam pautados por qualidade, acessibilidade e resolutividade, promovendo assim o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração pública municipal com a saúde como prioridade estratégica e com a excelência na gestão dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	U.M	QTDE
01	Prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, MG.	Serv	12



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que evidenciam sua viabilidade e pertinência.

Do ponto de vista **técnico**, a complexidade e a especificidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG exigem expertise e capacidade técnica que vão além das disponibilidades internas da administração pública. A empresa contratada será responsável por oferecer suporte estratégico e operacional que contribua para a eficiência na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, além de garantir a conformidade com a legislação e a implementação de boas práticas em saúde pública. Essa abordagem integrada permite maior agilidade e qualidade na execução dos serviços, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores de saúde da população.

Portanto, a solução apresentada atende aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo que assegura a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais de saúde. Trata-se de uma medida estratégica alinhada aos objetivos da administração pública de garantir o bem-estar da população e a sustentabilidade das políticas de saúde.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e sociais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG. Estes benefícios podem ser assim detalhados:

1. Eficiência na Gestão e Operação

- Otimização dos processos administrativos e técnicos, garantindo maior organização e agilidade na execução das atividades.
- Melhor controle e utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos, assegurando uma gestão mais eficiente e transparente.
- Redução de falhas operacionais e de retrabalhos, contribuindo para maior produtividade e qualidade nos serviços prestados.

2. Melhoria nos Serviços de Saúde

- Aumento da qualidade e resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população, promovendo maior satisfação dos usuários.
- Implementação de estratégias inovadoras para atender às demandas do município, priorizando a prevenção e promoção da saúde.
- Melhoria nos indicadores de saúde pública por meio de um planejamento eficaz e execução de ações alinhadas às necessidades locais.

3. Suporte Estratégico ao Gestor Municipal de Saúde

- Disponibilização de análises técnicas e suporte estratégico para a tomada de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



decisões, garantindo soluções embasadas e eficientes.

- Fortalecimento das políticas de saúde municipais, promovendo maior integração e articulação entre os diferentes níveis de atenção.
- Garantia de conformidade com normas legais e regulatórias, reduzindo riscos de penalidades e promovendo governança eficaz.

4. Impacto Social e Econômico

- Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde de forma organizada e eficiente, contribuindo para o bem-estar coletivo.
- Redução de custos a longo prazo, uma vez que a gestão estratégica previne problemas e minimiza desperdícios.
- Valorização da saúde como uma prioridade da administração pública, fortalecendo a confiança da população nos serviços municipais.

Conclusão

A contratação permitirá à Secretaria Municipal de Saúde cumprir sua missão de forma mais eficiente, garantindo serviços de qualidade para a população, respeitando os princípios de economicidade e promovendo a sustentabilidade das políticas públicas de saúde no município.

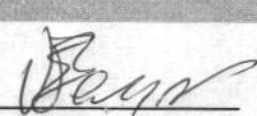
8. RESPONSÁVEIS


MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 03 de dezembro de 2024


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 003/2025, na modalidade Concorrência nº 001/2025, tipo menor preço global – técnica e preço, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2025.

TECNICA E PREÇO / MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nº 003/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Orçamentos e média de preços;
- c) Autorização contábil e financeiro.
- d) Despacho aprovação
- e) Minuta do Edital;
- f) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 003/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para aquisição do bem/serviço precitado no termo de referência, relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 003/2025, modalidade Concorrência nº 001/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Agente de Contratação dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 15 de janeiro de 2025.

Fábio Junior dos Santos
OAB/MG 117.913
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2025.

TECNICA E PREÇO / MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade Concorrência para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 003/2025, modalidade Concorrência nº 001/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Edital nº 1/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/01/2025

Local: Dores do Turvo/MG Órgão: MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/02/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/02/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000003/2025 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025

Objeto:

Auxílio administrativo e apoio em gestão na area da saude

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Auxilio administrativo e apoio em gestão na area da saude	12	R\$ 5.566,6666

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

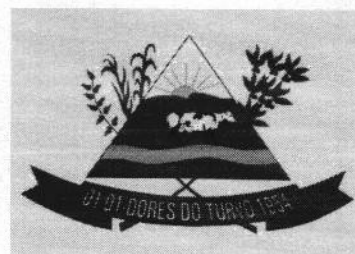


Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1107

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 15/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 003/2025 Concorrência nº 001/2025, que será realizado dia 21/02/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço Global / Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 15/01/2025. Lucas Ferreira Teixeira – Agente de Contratação Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 004/2025 Pregão Presencial nº 002/2025, que será realizado dia 28/01/2025, as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço KM. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 15/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:181282490
00142**

**Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.01.15 15:52:22
-03'00'**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora do envelope)

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

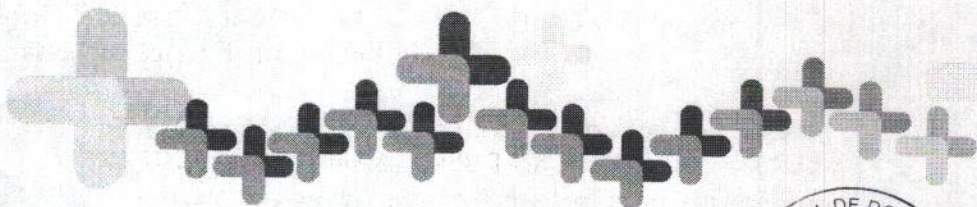
A Pessoa Jurídica TALES DA SILVA MENDES CONSULTORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.467.038/0001-70, com sede na rua Padre Jacinto, 28/101, centro Divinésia MG CEP 36.546-000, neste ato representada pelo Sr. TALES DA SILVA MENDES inscrito no CPF sob o nº 099.927.616-60 nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, cargo microempreendedor/consultor, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Divinésia, 20 de fevereiro de 2025

Tales da Silva Mendes

Tales da Silva Mendes

CPF 099.927.616-60



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

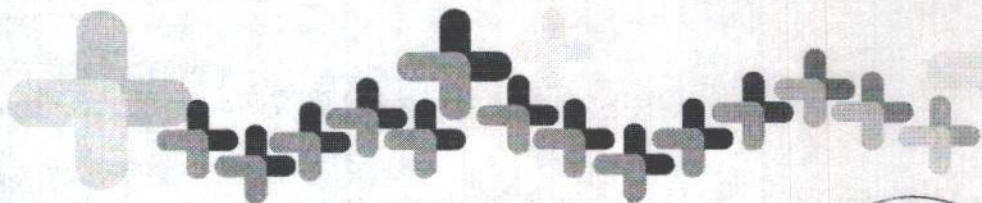
TALES DA SILVA MENDES CONSULTORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.467.038/0001-70, com sede na rua Padre Jacinto, 28/101, centro Divinésia MG CEP 36.546-000, representado pelo senhor TALES DA SILVA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 09992761660, RG 09992761660, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, cargo microempreendedor/consultor, VEM CREDENCIAR o Sr. TALES DA SILVA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 09992761660, RG 09992761660, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, cargo microempreendedor/consultor junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo os mesmos poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Divinésia, 20 de fevereiro de 2025

Tales da Silva Mendes

Tales da Silva Mendes

CPF 099.927.616-60



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

TALES DA SILVA MENDES CONSULTORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.467.038/0001-70, com sede na rua Padre Jacinto, 28/101, centro Divinésia MG CEP 36.546-000, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Divinésia, 20 de fevereiro de 2025

Tales da Silva Mendes

Tales da Silva Mendes

CPF 099.927.616-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.467.038/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2022
NOME EMPRESARIAL TALES DA SILVA MENDES CONSULTORIA & ASSESSORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPULSOMAIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO DA SAUD		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE JACINTO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO APT 101
CEP 36.546-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINESIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLASSEACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 9558-1273
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Daniel José da Silva
@ 32 9124-3534
daniel_silva1983@yahoo.com.br
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
Cipotânea-MG - CEP 36265-000

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO



Concorrência nº 001/2025
Processo Eletrônico nº 003/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

A DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.886/0001-82, com sede na Rua Vila do Carmo, 15 - Centro - Cipotânea - MG - CEP: 36.265-000 declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº 14133/2021.

Cipotânea, 17 de Fevereiro de 2025.


DANIEL JOSÉ DA SILVA
DJ SLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

22.229.886/0001-82
DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
CEP 36.265-000 - Cipotânea/MG

    
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro - Cipotânea - Minas Gerais - CEP: 36.265-000
Email: daniel_silva1983@yahoo.com.br - Telefone: (32) 99124-3534



Daniel José da Silva
32 9124-3534
daniel_silva1983@yahoo.com.br
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
Cipotânea-MG - CEP 36265-000

CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 001/2025
Processo Eletrônico nº 003/2025
Tipo: Técnica e Preço



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.886/0001-82, com sede na Rua Vila do Carmo, 15 - Centro - Cipotânea - MG - CEP: 36.265-000), representado pelo Srº Daniel José da Silva, proprietário da empresa, vem pelo presente credenciar o Sr. Daniel José da Silva, RG nº MG-12.928.760, inscrito no CPF sob o nº 051.791.506-55, junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Cipotânea, 17 de Fevereiro de 2025.


22.229.886/0001-82
DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
CEP 36.265-000 - Cipotânea/MG
DANIEL JOSÉ DA SILVA
DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA


Rua Vila do Carmo, 15 - Centro - Cipotânea - Minas Gerais - CEP: 36.265-000
Email: daniel_silva1983@yahoo.com.br - Telefone: (32) 99124-3534

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
Z e NOME E SOBRENOME DANIEL JOSE DA SILVA	DT de emissão 15/02/2006	
S DADO, LOCAL E FUI OU INSCRIÇÃO 13/02/1983, BARBACENA, MG		
Ao DATA EMISSÃO 07/02/2023	Ao VALIDEZ 02/09/2025	ATC D
No DESC IDENTIFICADOR / CÓD. EMISSOR / CR MGT2928760 SSP MG		
AB CNP 051.791.506-55	S Nº REGISTRO 03792032738	S CAT HAB AB
NACIONALIDADE BRSILEIRO		
TITULAÇÃO OLAIR JOSE DA SILVA		
DALVA ISABEL CUSTODIO SILVA		

	9	10	11	12
ACC			01/09/2015	
A1				
B			01/09/2015	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
B2				
CE				
C18				
UD				
D18				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

[illegible]

I<BRA037920327<384<<<<<<<<<<<
8307130M2509024BRA<<<<<<<<<<2
DANIEL<<JOSE<DA<SILVA<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/768.649-2	MGP2401195477	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31218397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág. 2/9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO "DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA"



DANIEL JOSE DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, CPF 051.791.506-55, RG M-MG 12.928.760 SSP-MG, residente na Rua Presidente Afonso Pena n.º 107, Ap 05, Bairro Santa Tereza 1, Barbacena-MG, CEP 36.201-062, único proprietário da sociedade "**DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA**", devidamente registrada na Junta Comercial sob o n.º 31213397507, em 10/04/2015 e inscrita no CNPJ 22.229.886/0001-82, com sede e domicílio à Rua Vila do Carmo, número 15, bairro Centro, Cipotânea-MG, CEP 36.265-000, Resolve alterar a Sociedade Empresária LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ser, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO COM APOIO A PROCESSOS LICITATORIOS, APOIO A SECRETARIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, MONTAGEM E ELABORACAO DE PROCESSOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AS DEMANDAS DAS ACOES DE CUNHO DA GESTAO EM SAUDE.

Cláusula Segunda - A sociedade adotará o nome empresarial de DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA e adotará o nome fantasia DJ SOLUCOES EM SAUDE.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sede da sociedade é na Rua Vila do Carmo, número 15, bairro Centro, Cipotânea-MG, CEP 36.265-000

Cláusula Segunda - O início de suas atividades foi em 10/04/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O capital social é R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas anteriormente em moeda nacional, conforme segue;

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL JOSE DA SILVA	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Primeiro - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio DANIEL JOSE DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Nona - O sócio pode decidir o valor de uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Declaram para efeitos de enquadramento como Micro Empresa (ME), a que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Alto Rio Doce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Cipotânea 18 de Dezembro de 2024.

DANIEL JOSE DA SILVA: Sócio/Administrador

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/768.649-2	MGP2401195477	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, TULIO LEITE ARAUJO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124408, expedida em 18/12/2024, inscrito no CPF nº 121.690.356-56, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO - 3 página(s)

Cipotanea/MG, 18 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: TULIO LEITE ARAUJO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, de NIRE 3121339750-7 e protocolado sob o número 24/768.649-2 em 18/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12188465, em 26/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.690.356-56	TULIO LEITE ARAUJO

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/12/2024, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/768.649-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Daniel José da Silva
32 9124-3534
daniel_silva1983@yahoo.com.br
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
Cipotânea-MG - CEP 36265-000



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

A Pessoa Jurídica DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.886/0001-82 com sede na Rua Vila do Carmo, 15 - Centro - Cipotânea - MG - CEP: 36.265-000, neste ato representada pelo Senhor Daniel José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 051.791.506-55, brasileiro, casado, proprietário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Cipotânea, 17 de Fevereiro de 2025.

22.229.886/0001-82
DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
CEP 36.265-000 - Cipotânea/MG

DANIEL JOSÉ DA SILVA

DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Vila do Carmo, 15 - Centro - Cipotânea - Minas Gerais - CEP: 36.265-000
Email: daniel_silva1983@yahoo.com.br - Telefone: (32) 99124-3534



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
22.229.886/0001-82	10/04/2015	10/04/2015	
Endereço Completo:			
RUA VILA DO CARMO 15 - BAIRRO CENTRO CEP 36265-000 - CIPOTANEA/MG			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO COM APOIO A PROCESSOS LICITATORIOS, APOIO A SECRETARIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, MONTAGEM E ELABORACAO DE PROCESSOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AS DEMANDAS DAS ACOES DE CUNHO DA GESTAO EM SAUDE.			
Capital Social:	R\$ 15.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
QUINZE MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 15.000,00		
QUINZE MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
			Término do Mandato
			xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 26/12/2024		Número: 12188465	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2025 14:30

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/049.927-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000180022 e visualize a certidão)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO
HABILITAÇÃO**
(fora do envelope)

Concorrência nº 001/2025

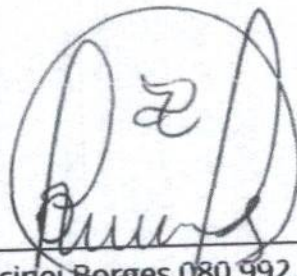
Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

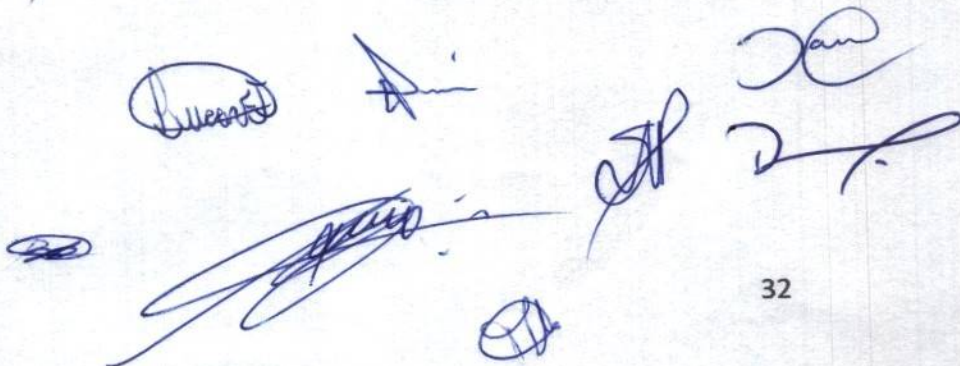
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

29.736.003 Jucinei Borges, inscrita no CNPJ sob o nº 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira, 173 - Centro Cachoeira de Minas, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local Cachoeira de Minas - MG 20/02/2025



Jucinei Borges 080.992.966-05
RG: MG15.236.642
Empresario





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora do envelope)

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

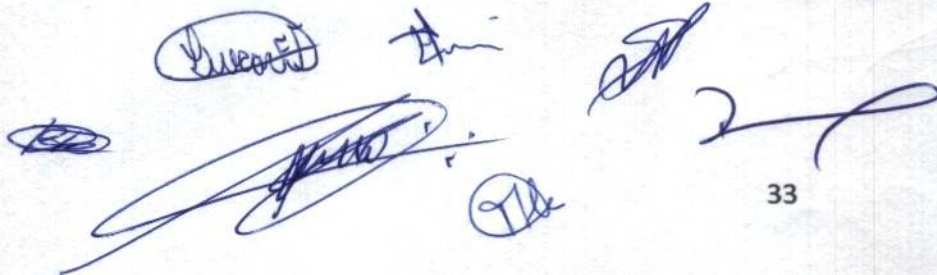
29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira 173 - Centro Cachoeira de Minas - MG), representado pelo Srº

Jucinei Borges CPF 080.992.96605 E RG: 15.236.642 EMPRESARIO, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Cachoeira de Minas MG 20/02/2025



Jucinei Borges 080.992.966-05
RG: MG15.236.642
Empresario





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 29.736.003 JUCINEI BORGES
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ 29.736.003/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/02/2018	Data de início de Atividade 21/02/2018
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

PRACA PRACA DA BANDEIRA 173 - BAIRRO CENTRO CEP 37545-000 - CACHOEIRA DE MINAS/MG

Objeto:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, DE PCS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO. TREINAMENTO EM INFORMATICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EM EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, MARKETING DIRETO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Capital: R\$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 27/01/2025

Número: 12410029

Ato 223 - BALANCO

Nome do Empresário: JUCINEI BORGES

Identidade: 15236642

CPF: 080.992.966-05

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Fevereiro de 2025 14:31

MARINELY DE PAULA BOMMIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000545724 e visualize a certidão)

25/128.293-7



PROIBIDO PLASTIFICAR

2368024753

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2368024753

Nome: DANIEL SÁ/JOÃO DE OLIVEIRA NETO

CPF: 059.590.096-84

DATA NASCIMENTO: 19/10/1984

RG: 16011229888

RG: 88P

Relação: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
IVANETE APARECIDA S O NETO

Nº REGISTRO: 02948288590

VALIDADE: 29/03/2032

1ª EMISSÃO: 18/07/2003

Local: BELLO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO: 31/03/2022

Assinatura do Portador: [Signature]

Assinatura do Emissor: [Signature]

Emissor: MINAS GERAIS

CPF: 67540824098

MG: 6513881419

Observações:

CONFERE COM ORIGINAL
21/10/2025
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V - CREDENCIAMENTO
(fora do envelope)

Concorrência nº 001/2025

Processo Eletrônico nº 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira 173 - Centro Cachoeira de Minas - MG), representado pelo Srº

Jucinei Borges CPF 080.992.96605 E RG: 15.236.642, vem pelo presente credenciar o Sr. Daniel Salgado de Oliveira Neto, RG nº MG 11.229.888, inscrito no CPF sob o nº 059.590.096-84,

_____ junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

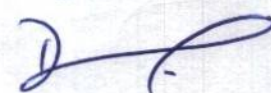
Cachoeira de Minas MG 20/02/2025



Jucinei Borges 080.992.966-05
RG: MG15.236.642
Empresario






33



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31811835117

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: 29.736.003 JUCINEI BORGES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2400334677

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CACHOEIRA DE MINAS
Local

12 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ /
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinaturas manuais e digitais:

- Assinatura de Jucinei Borges
- Assinatura de Marinely de Paula Bomfim
- Assinatura de Jucinei Borges
- Assinatura de Jucinei Borges
- Assinatura de Jucinei Borges

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

pág. 2/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 080.992.966-05		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 7420001 7420004 8592999 8599603 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EM EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, MARKETING DIRETO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 080.992.966-05	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 8599699 8660700 4744099 4752100 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 080.992.966-05	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 4755502 4781400 4789002 4789007 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP24003346



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 080.992.966-05	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 5819100 5812301 5912099 6202300 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334577



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se algo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 080.992.966-05	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Nível principal 7020400 Níveis secundários 7311400 7319003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF	
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP240033467



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Jucinei

[Signature]

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Página 1 de 1

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, de NIRE 3181183511-7 e protocolado sob o número 24/241.531-8 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11637520, em 15/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2024, às 23:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/241.531-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DÁ2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura digital

Assinatura digital
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ubá, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.207/0001-01, com sede na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG, CEP: 36500-091, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Antônio do Nascimento, Secretário Municipal de Saúde de Ubá, Matrícula nº 16.271, ATESTA, para os devidos fins, que o Sr. Tales da Silva Mendes, portador do CPF nº 099.927.616-60, atuou no cargo de Supervisor da Seção de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de julho de 2023 (nomeação, Portaria nº 18.004, de 24 de julho de 2023) a dezembro de 2024 (exoneração, Portaria nº 19.221, de 27 de dezembro de 2024), prestando os seguintes serviços a esta instituição:

OBJETO: Serviços de Supervisão de Orçamento e Finanças da Saúde, com atuação no Sistema Único de Saúde (SUS)

PERÍODO: de 07/2023 a 12/2024

CARGO: Supervisor de Orçamento e Finanças da Saúde

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- I. Gestão Financeira e Orçamentária;
- II. Elaboração e gestão do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a confecção das peças que compõem a Lei Orçamentária Anual (LOA) referente à saúde municipal, anos de 2024 e 2025;
- III. Equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Saúde, organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde, visando à redução de custos e otimização de recursos;
- IV. Prestação de contas de recursos públicos estaduais via GEICOM e federais via DIGISUS (RDQAs, RAGs, PAS);
- V. Elaboração de propostas orçamentárias alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Gestão de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONFERE COM ORIGINAL

21/10/2025

Ricardo Antônio do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE "PRO TEMPORE"
Matr. 16271 - Prefeitura de Ubá



- VI. Manutenção e acompanhamento de receitas por meio da gestão de sistemas bancários, controle dos saldos disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Nacional de Saúde (INVESTSUS) e ao Fundo Estadual de Saúde;
- VII. Acompanhamento da execução orçamentária dos programas de saúde;
- VIII. Preenchimento, avaliação e monitoramento do sistema SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) por meio de alimentação bimestral com dados orçamentários e financeiros da saúde municipal; elaboração e transmissão de relatórios detalhados sobre receitas e despesas em saúde; monitoramento da aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); emissão e validação do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e utilização das informações do SIOPS para planejamento e gestão orçamentária da saúde.

Projetos e Captação de Recursos:

- I. Elaboração, submissão e acompanhamento de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados à implantação de novos serviços e/ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde por meio de portais governamentais como SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde), SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), FAF (Fundo a Fundo), SCPA, INVESTSUS, e-GESTOR, GerenciaAPS, Plataforma +Brasil (TransfereGov), entre outros.

Recursos Humanos:

- I. Planejamento e controle orçamentário e financeiro da folha de pagamentos dos servidores da saúde.

Participação em Comissões e Conselhos:

- I. Membro da Comissão de Gestão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ubá, conforme PORTARIA Nº 18.038, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, com atuação até dezembro de 2024;
- II. Representante suplente no segmento dos Gestores junto ao Conselho Municipal de Saúde de Ubá, designado pela PORTARIA Nº 18.024, DE 31 DE JULHO DE 2023, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde



mandato até dezembro de 2024, atuando na interface entre a gestão financeira e às necessidades identificadas pelas comissões e conselhos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução orçamentária;

- III. Integrante da equipe de planejamento da REDEPLAN municipal, nomeado pela PORTARIA Nº 18.404, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, com atuação até dezembro de 2024.

Gestão de Equipes e Capacitações:

- I. Supervisão e coordenação das equipes sob supervisão da Seção de Orçamentos e Finanças, como equipes do Setor de Licitação, Contratos e Contabilidade da Saúde;
- II. Capacitação e treinamento de equipes e profissionais de saúde em temas como gestão de sistemas, orçamento municipal, organização interna, fluxos assistenciais, contabilidade para a saúde, planejamento estratégico para a saúde, entre outros temas;
- III. Implementação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) na Secretaria de Saúde de Ubá.

Atestamos que tais serviços foram executados com excelência, demonstrando notável capacidade técnica, comprometimento e eficiência. O profissional contribuiu significativamente para a otimização dos recursos, aprimoramento das políticas públicas de saúde e para a gestão eficaz e transparente da Secretaria Municipal de Saúde de Ubá.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

CONFERE COM ORIGINAL

21/10/2025

Ubá, 30 de dezembro de 2024.


Ricardo Antônio de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
CNPJ nº 18.128.280/0001-83



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que Tales da Silva Mendes, inscrito no CPF sob o nº 099.927.616-60, residente na rua Padre Jacinto, 28, apto 101, Centro, CEP 36-546-000, Divinésia, MG, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Divinésia, CNPJ nº 18.128.280.0001/83, na função de Gerente de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de fevereiro de 2022 (Portaria de nomeação nº 018/2022, Divinésia) a julho de 2023 (Portaria de exoneração nº 075/2023, Divinésia), executando as atribuições do cargo e os seguintes serviços:

- Assessoria de gestão em saúde, com apoio técnico nas diversas atividades e projetos gerenciais na área de saúde, aperfeiçoamento da gestão, capacitação e organização, com base na legislação pertinente à gestão do SUS;
- Equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Saúde, organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde, visando redução de custos e otimização de recursos;
- Prestação de contas de recursos destinados ao FMS via GEICOM (Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas) e DIGISUS (RDQAs, RAGs, PAS);
- Emissão de relatórios quadrimestrais da situação de saúde municipal através do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) pelo DIGISUS;
- Elaboração do Plano Plurianual de Saúde (PPA) e do Plano Municipal anual de Saúde (PMS);
- Confeccção de relatórios mensais de organização e aplicação dos recursos financeiros do FNS estadual e municipal;
- Organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município;
- Realização de auditorias em saúde e diagnóstico situacional;
- Organização de eventos, feiras e conferências municipais de saúde;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde;

Rua Padre Jacinto, 16 - Centro. Divinésia, MG - CEP 36.546-000
(32) 3535 1600 | prefeitura@divinesia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
CNPJ nº 18.128.280/0001-83



- Realização de estudos conjuntos com técnicos da Secretária Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta;
- Levantamento e descrição dos fluxos assistenciais existentes; proposição de alterações necessárias em fluxos de assistência para sanar pontos críticos apontados;
- Capacitação e treinamento de equipes e profissionais de saúde em diversos temas de saúde como gestão de sistemas, organização interna, fluxos assistenciais, contabilidade para a saúde, planejamento estratégico para a saúde, saúde do trabalhador, atenção primária a saúde, saúde digital, dentre outros temas;
- Preenchimento e manuseio de sistemas de controle e avaliação e faturamento como SISREG, SIH2, sistema VERSATEC, sistema PRONTO, SIA, CIH, BPA e FPO e transmissores; SIG-RES, GEICOM, SISAB, e-SUS, e-GESTOR, PEC, SI-PNI, SCNES, SISPNCID;
- Preenchimento, avaliação e monitoramento do sistema SIOPS;
- Experiência em cotação de preços de materiais e serviços para fase interna de licitações e elaboração de Termos de Referência para licitações de bens e serviços relacionados à saúde municipal;
- Organização de eventos como Conferências Municipais de Saúde, Saúde Mental, dentre outros eventos de saúde;
- Acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais; e Propostas Fundo a Fundo Federais através de sistemas INVESTSUS.

Informo, ainda, que os serviços acima referidos foram executados com bom desempenho, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros que o desabone tecnicamente até apresente data.

Divinésia, 10 de fevereiro de 2025

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS:53011198691

Assinado de forma digital por CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS:53011198691
Dados: 2025.02.10 10:19:16 -03'00'

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal de Divinésia

MUNICIPIO DE DIVINESIA:18128280000183

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DIVINESIA:18128280000183
Dados: 2025.02.10 10:19:33 -03'00'

Rua Padre Jacinto, 16 - Centro. Divinésia, MG - CEP 36.546-000
(32) 3535 1600 | prefeitura@divinesia.mg.gov.br



FACULDADE FOCUS



Credenciada com a Portaria do MEC nº 314, de 02/03/2020 - Publicação no D.O.U. de 04/03/2020.

GRUPO FOCUS DE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.334.814/0001-77

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Focus, no uso de suas atribuições confere o presente certificado a

Tales Da Silva Mendes

Brasileiro, nascido em 24/12/1991, portador do CPF n.º 099.927.616-60 e do RG: n.º MG-16.620.421 MG, que concluiu nesta instituição o curso de Especialização - Lato Sensu: MBA em Gestão da Saúde, realizado no período de 07/06/2022 a 06/01/2023, com carga horária de 400 horas, conferindo-lhe o título de especialista para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 21 de janeiro de 2023.



Ruy Wagner Astrath
DIRETOR GERAL

Tales Da Silva Mendes
ESPECIALISTA



iseed
faved

FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL

Portaria de credenciamento: Nº 1.990 DE 19/12/2006 DOU 20/12/2006 Seção 1 - p. 47

SOCIEDADE DE ENSINO ELVIRA DAYRELL - SOED
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2.018



O Diretor Geral em Exercício e a Secretária Geral da Faculdade do Vale Elvira Dayrell, no uso de suas atribuições legais, certificam que, **Tales da Silva Mendes, RG.: 099.927.616-60**, iniciou em 21 de maio de 2024 e concluiu em 05 de fevereiro 2025, **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, na Área da Saúde e Bem Estar - ESF - Estratégia Saúde da Família**, com carga horária de 700 (setecentas) horas/aula.

Virgíнопolia, 05 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
Genaldo Brasser Barreto
Diretor Geral em Exercício

Tales da Silva Mendes
Acadêmico

[Assinatura]
Rafaelle Maia C Perpetuo
Secretária Geral





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Viçosa



A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais,
em 24 de julho de 2015, no uso de suas atribuições, confere o grau de

Bacharel em Ciências Biológicas

a
Tales da Silva Mendes

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 24 de dezembro de 1991,
portador da cédula de identidade número MG-16.620.421 - MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma para que possa
usufruir de todos os direitos e prerrogativas concedidos a esse grau pelas leis da República

Viçosa, 14 de outubro de 2015

Reitora

Tales da Silva Mendes
Diplomado



Secretário de Órgãos Colegiados

Diretor de Registro Escolar

CONFERE COM ORIGINAL





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Administrativo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de BALNEÁRIO PIÇARRAS, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ n.º 04.402.872/0001-37, neste ato representado pelo (a) profissional Mirian Cristiane de Souza, inscrita no CPF sob n.º 037398889-38, atesta para os devidos fins que a Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita sob o número de CNPJ 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira, 173 - Centro - Cachoeira de Minas - MG, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- a) análise e consultoria no faturamento do SUS;
- b) Análise da situação atual do faturamento de SUS no município;
- c) Identificação das áreas de oportunidade para melhorias e otimizações do faturamento municipal no âmbito do SUS;
- d) Proposição de soluções para aprimorar os processos de faturamento no âmbito do SUS;
- e) Consultoria e suporte técnico aos profissionais envolvidos no faturamento do SUS, incluindo treinamentos e reuniões virtuais;
- f) Assistência técnica para recuperação de receitas e resolução de disputas e pendências relacionadas ao faturamento;
- g) Operacionalização e assessoramento quanto aos sistemas SIA/SUS e CNES/SCNES;
- h) assessoramento quanto à organização e gestão da Atenção Primária à Saúde.

Por ser verdade, ao final assino.

Balneário Piçarras/SC, 19 de junho de 2024.

Nome: MIRIAN CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 037.398.889-38

Assinatura: _____

Mirian Cristiane de Souza
Coordenadora de Avaliação
e estatísticas

Rua Paulo Amândio de Borba, 535 – Santo Antônio – Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347 2000 – E-mail: saude@picarras.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de CATANDUVAS/SC, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ n.º 10.391.817/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 744.214.689-9, atesta para os devidos fins que a Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita sob o número de CNPJ 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira, 173 - Centro - Cachoeira de Minas - MG, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- a) Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo suporte à Gestão de Saúde Pública no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a execução orçamentária, financeira e contábil e a correta aplicação dos recursos vinculados de acordo com o que preconiza a legislação vigente. Ainda, treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde;
- b) Auxílio e elaboração dos Instrumentos de Gestão contemplando a elaboração, análise e acompanhamento da garantia de acesso da Programação Pactuada Integrada (PPI), ambulatorial e hospitalar; Relatório Anual de Gestão (RAG) no Sistema SARGSUS; Programação Anual em Saúde (PAS); Plano Municipal de Saúde (PMS) e Relatório Quadrimestral;
- c) Orientação de manual onde conste a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente – Fundo a Fundo – de acordo com os blocos de financiamento definidos Portaria Ministerial GM/SUS 204/2007 e o Decreto 7.508/2011.
- d) Elaboração e apresentação do Relatório Consolidado do Resultado da Execução Orçamentária e Financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) – Lei 141/2012 Art. 41º.
- e) Treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) entre outras, abordando o Processo de Trabalho em Saúde as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente.
- f) Planejamento e discussão com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria dos indicadores de saúde com base nos parâmetros assistenciais e pactuação nas regiões de saúde.

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

Marisete Luvison Marcon
Secretária de Saúde
CPF 744.214.689-91





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Secretaria Municipal de Saúde



- g) Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos programas.
- h) Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras que após leitura e análise, deverá orientar a Gestão Municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso.
- i) Monitoramento da produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES entre outros, alertando o(a) Gestor(a) Municipal, quando da ausência e/ou de inconsistências, sobre as medidas corretivas.
- j) Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- k) Acompanhar o Conselho Municipal de Saúde, bem como elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012.
- l) Acompanhar as reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), trazendo as informações e subsidiando a gestão municipal na tomada de decisões para que as decisões da CIR e CIB sejam postas em prática e produzam os efeitos necessários, assim como também, fazer as intervenções necessárias em defesa do município, quando houver a necessidade.

Por ser verdade, ao final assino.

Catanduvas/SC, 05 de novembro de 2024.

Marisete Luvison Marcon

Marisete Luvison Marcon
Secretária de Saúde

Marisete Luvison Marcon
Secretária de Saúde
CPF 744.214.669-91

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



JUCINEI BORGES 08099296605, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira 173 – Centro 37545-000 – Cachoeira de Minas MG, representado neste ato por seu sócio administrador JUCINEI BORGES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 15.236.642, e CPF 080.992.966-05 e sendo denominado no presente como CONTRATANTE.

E do outro lado JORGE LEONARDO NARCY, brasileiro, Consultor em Atenção Primária à Saúde, inscrito sob o RG nº 17.563.773 SSP/MG, e do CPF nº 107.383.566-97, residente e domiciliado Rua Alto das Cruzes, S/N, Zona Rural, Cachoeira de Minas/MG, sendo denominado como CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de Consultor em saúde pública para os instrumentos de gestão, sistema DIGISUS e demais necessidades referentes à gestão, prestação de contas e direcionamento da Assessoria em programas de gestão em Atenção Primária à Saúde- APS, assessoria em sistemas de informações em saúde, Consultoria e assessoria nas áreas de controle, regulação, avaliação e planejamento em saúde, e Assessoria em Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

1.2 Será realizado a consultoria na para os municípios clientes da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente pacto por prazo determinado, pelo período de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor acordado para a presente prestação dos serviços será de R\$ 1.746,00 (mil setecentos quarenta seis reais), sendo pagos mensalmente;

3.2 O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal referente aos serviços prestados para posteriormente ser realizado o pagamento pela CONTRATANTE, no prazo de 10 dias após o recebimento da nota;

3.3 A nota deverá ser tirada 30 dias após o dia do início dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA

4.1 Os serviços serão os de Consultoria em saúde e atenção Primária à Saúde, nos termos escritos na cláusula do Objeto do Contrato, acima exposto;

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES



5.1 É responsabilidade do CONTRATADO zelar por todo o material cedido pela CONTRATANTE para a execução dos serviços descritos neste pacto;

5.2 Todos os dados que a parte CONTRATANTE repassar o CONTRATADO serão respeitados todos os requisitos legais e dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e são sigilosos;

5.3 O CONTRATADO compromete-se a não aliciar, retirar, ou induzir a saída de funcionários ou clientes da empresa do CONTRATANTE, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão do presente instrumento, salvo em composição amigável e consentimento expresso estabelecido entre as partes, estando o OUTORGADO sujeito a multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor integral deste contrato, caso descumpra o estabelecido, sem prejuízo de interposição de eventuais medidas judiciais, inclusive pleitear perdas e danos suplementares;

5.4 As disposições anteriormente elencadas, item 5.3, não se aplicam às licitações e os eventuais contratos delas decorrentes, celebrados com entes da Administração Pública direta e indireta, precedidas de procedimentos licitatórios em que as partes ora contratantes possam, ainda que hipoteticamente, concorrer para execução do mesmo objeto;

5.5 Fica estabelecida cláusula de confidencialidade do presente termo, não devendo o mesmo ser divulgado em nenhuma hipótese sem a autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de 50(cinquenta) vezes ao valor efetivamente pago até a divulgação;

5.6 A exceção da cláusula acima citada, é a obrigatoriedade de entrega deste instrumento por mandado judicial, devendo ser informado o CONTRATANTE com o envio do respectivo mandado, sob pena da aplicação da multa citada acima.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica elegido o foro de Cachoeira de Minas por ambas as partes, para dirimir quaisquer e eventuais controvérsias a respeito do presente contrato.

POR ASSIM ESTAREM DE ACORDO, CONFECCIONARAM A PRESENTE MINUTA DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA EM ÚNICO FEITO, ASSINAREM TAL PACTO, E DAR VALIDADE JURÍDICA.

Cachoeira de Minas, 12 de fevereiro de 2024.


JUCINEI BORGES 08099296605
CONTRATANTE


JORGE LEONARDO NARCY
CONTRATADO













Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da FACULDADE FACUMINAS, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Jorge Leonardo Warcy

nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 17563773 e do CPF nº 107.383.566-97, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, integralizado no período de 26 de setembro de 2022 a 26 de março de 2024, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 8 de julho de 2024



Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Aluno(a)

Margarete Faria
Secretaria Acadêmica

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu
CURSO: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
ALUNO: Jorge Leonardo Narcy
ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM-ESTAR
CARGA HORÁRIA TOTAL: 700 H/A

FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO
Nº 148, DE 08/03/2022

PUBLICADA

NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FC 36750

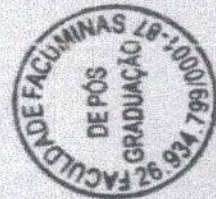
LIVRO: 374 FOLHA: 624

GUARULHOS,

08 DE Junho DE 2024



ad0b31f2-0879-4842-9c20-10b430dfe741



DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	50	100%	90	EVELYN RAQUEL BENATI	DOCTORA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	50	100%	80	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	DOCTOR
DIREITOS HUMANOS	50	100%	90	JAYELINA NOEMIA JO DE CARVALHO	DOCTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	ROSANA SILVA LANA	DOCTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	50	100%	100	TATIANE DESLANDES MAFRA DE AVILA CAFVALHO	MESTRE
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	50	100%	90	VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60	100%	100	NIVEA MARIA DIAS DA SILVA	MESTRE
SISTEMA DE SAÚDE	60	100%	90	NICLAUDIA BARROS	MESTRE
PLANEJAMENTO EM SAÚDE	60	100%	90	MIRIAM FIORE RODRIGUES	MESTRE
SAÚDE PÚBLICA	60	100%	90	CÉLIA MAGALHÃES	MESTRE
RELACIONAMENTO INTERPESSESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	80	100%	70	ADRIANA LEANDRO	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	50	100%	100	ROSIMEIRE LOPES	ESPECIALISTA



UNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1 DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES)

DECLARAÇÃO

A FES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 05/04/2018.

CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora,
confere o presente: certificado a,

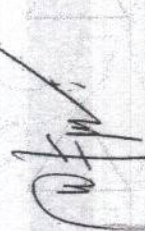
Jorge Leonardo Narcy

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de
Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de
2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2022



Jorge Montessi
Diretor Suprema



Wilames Freire Bezerra
Presidente CONASEMS



República Federativa do Brasil

Universidade do Vale do Sapucaí



O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem - Bacharelado, em 22 de dezembro de 2012, confere o título de Bacharel em Enfermagem a

Jorge Leonardo Narcy

brasileiro, natural de Cachoeira de Minas - MG, nascido em 16 de dezembro de 1990, filho de Jorge Narcy e de Maria Célia dos Santos Narcy

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pouso Alegre (MG), 18 de janeiro de 2013

Prof. Dr. Félix Carlos Gratz Bozzano
Reitor

Márcia Maria Ribeiro do Valle Pereira
Secretária (Gral)



Prof. Dra. Jussara Bono Tomado
Reitora da Unidade Acadêmica

Jorge Leonardo Narcy
Bacharelado

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

Recredenciamento pela Portaria MEC n.º 1.139, de 12/09/2012 D.O.U. de 13/09/2012, n.º 178, Seção 1, p. 106

CURSO DE ENFERMAGEM - BACHARELADO

Reconhecimento de acordo com o artigo 63 da Portaria Normativa MEC n.º 40, de 12/12/2007 e item 4.1.2 do Edital SESu/MEC n.º 01/2009, de 22/01/2009

Puerari

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

Diploma registrado sob o n.º 4036
no livro GR6, folha 18
Processo n.º 4454/2013, de acordo
com o disposto no Art. 48, § 1º da Lei n.º 9394/96.

Em 05 de fevereiro de 2013

Rosely Ribeiro da Costa
Responsável pelo Registro de
Diplomas e Certificados
Univás - Pouso Alegre / MG

Márcia Maria Ribeiro do Valle Pereira
Coordenadora do Departamento de Expedição
e Registro de Diplomas e Certificados
Portaria Reitoria n.º 26/2007 de 13/8/2007
Univás - Pouso Alegre / MG





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ número 22.289.886/0001-89, tendo como endereço a Rua Vila do Carmo, 15 – Centro – Cipotânea – Minas Gerais – CEP 36.265-000, executa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG, possuidora do CNPJ nº 11.995.051/0001-17, nas dependências desta pasta situada à Praça Padre José Pereira, S/N – Centro – Senhora de Oliveira – MG – CEP: 36.470-000, pelo profissional DANIEL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.928.760 e CPF nº 051.791.506-55, residente à Rua Washigton Luis, 307 – Santa Tereza 1 – Barbacena – MG – CEP: 36.201-066, o serviço de apoio administrativo junto às demandas das ações de cunho da Gestão em Saúde Municipal com ações que se descrevem:

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.

Os serviços são executados sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde. Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Senhora de Oliveira, 15 de Janeiro de 2025.

AGNALDO LEANDRO PEREIRA:0754814769
Assinado de forma digital por AGNALDO LEANDRO PEREIRA:07548147694

AGNALDO LEANDRO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Senhora de Oliveira-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ número 22.289.886/0001-89, tendo como endereço a Rua Vila do Carmo, 15 – Centro – Cipotânea – Minas Gerais – CEP 36.265-000, executa junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, possuidora do CNPJ nº 18.316.273/0001-05, o serviço de apoio administrativo junto às demandas das ações de cunho da Gestão em Saúde Municipal com ações que se descrevem:

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
 - Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
 - Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
 - Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
 - Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
 - Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
 - Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
 - Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
 - Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.

Os serviços são executados sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde. Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Cruz do Escalvado, 17 de Fevereiro de 2025.

KARINA DIAS
SGUIZZATO:126
66138623

Assinado de forma digital
por KARINA DIAS
SGUIZZATO:1266613862

KARINA DIAS SGUIZZATO

Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado-MG

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – Santa Cruz do Escalvado – MG – CEP: 35.384-000

CNPJ: 12.783.628/0001-90 - Telefone: (31) 3883-1183

Email: policlinicasantacruz@yahoo.com.br - Site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do Curso de Enfermagem, em 23 de janeiro de 2009,

confere o título de

Enfermeiro

a

Daniel José da Silva

filho(a) de

Olair José da Silva

Dalva Isabel Custodio Silva

nascido(a) em 13 de julho de 1983, natural de Cipotânea - Minas Gerais, e

outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2010

Pró-reitor de graduação

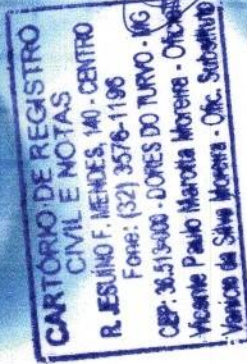
Handson da Silva
Diplomado

Reitor

P. Queiroz



V. V. V. V. V.
Vicente Paulo Marolita, Notário
Oficial Reg. Civil



Certificado

A Gerência do Centro Nacional de Educação a Distância do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial,
no uso de suas atribuições regimentais, confere Certificado a

Daniel José da Silva,

nascido (a) em Cipotânea, no dia 13 de julho de 1983, portador (a) da cédula de identidade nº 026.610, emitida por
CORENMG, por haver concluído, no ano de 2010, o

Curso de Especialização em Gestão da Clínica na Atenção

Primária à Saúde, na área do conhecimento "Educação Profissional", com carga horária de 560 horas,
ministrado em nível de pós-graduação lato sensu, pela Unidade EAD - Minas Gerais.

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2011.



Gerência da Unidade
Piermundo Ubiraci A. de Oliveira
CRA 20.905
Diretor Núcleo de Pós-Graduação e EAD
Senac Minas

Gerência do Curso
Anna Beatriz Wasmundt
Gerente do Centro Nacional de
Educação a Distância
RG 07.079.411-1

Aluno (a)
Daniel José da Silva



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213397507

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401195477

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CIPOTANEA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 DEZEMBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/768.649-2	MGP2401195477	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 24/7686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO "DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA"



DANIEL JOSE DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, CPF 051.791.506-55, RG M-MG 12.928.760 SSP-MG, residente na Rua Presidente Afonso Pena n.º 107, Ap 05, Bairro Santa Tereza 1, Barbacena-MG, CEP 36.201-062, único proprietário da sociedade "**DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA**", devidamente registrada na Junta Comercial sob o n.º 31213397507, em 10/04/2015 e inscrita no CNPJ 22.229.886/0001-82, com sede e domicílio à Rua Vila do Carmo, número 15, bairro Centro, Cipotânea-MG, CEP 36.265-000, Resolve alterar a Sociedade Empresária LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ser, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO COM APOIO A PROCESSOS LICITATORIOS, APOIO A SECRETARIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, MONTAGEM E ELABORACAO DE PROCESSOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AS DEMANDAS DAS ACOES DE CUNHO DA GESTAO EM SAUDE.

Cláusula Segunda - A sociedade adotará o nome empresarial de DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA e adotará o nome fantasia DJ SOLUCOES EM SAUDE.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sede da sociedade é na Rua Vila do Carmo, número 15, bairro Centro, Cipotânea-MG, CEP 36.265-000

Cláusula Segunda - O início de suas atividades foi em 10/04/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O capital social é R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas anteriormente em moeda nacional, conforme segue;

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL JOSE DA SILVA	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Primeiro - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio DANIEL JOSE DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Nona - O sócio pode decidir o valor de uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Declaram para efeitos de enquadramento como Micro Empresa (ME), a que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Alto Rio Doce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Cipotânea 18 de Dezembro de 2024.

DANIEL JOSE DA SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/768.649-2	MGP2401195477	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, TULIO LEITE ARAUJO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124408, expedida em 18/12/2024, inscrito no CPF nº 121.690.356-56, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO - 3 página(s)

Cipotanea/MG, 18 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: TULIO LEITE ARAUJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, de NIRE 3121339750-7 e protocolado sob o número 24/768.649-2 em 18/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12188465, em 26/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.690.356-56	TULIO LEITE ARAUJO

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/12/2024, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/768.649-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 003/2025
Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo- MG



Atendendo à solicitação exarada pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG, portadora do CNPJ de número 18.128.249/0001-42, a empresa DJ Soluções em Saúde LTDA, portadora do CNPJ de número 22.229.886/0001-82, situada à Rua Vila do Carmo, 15 – Centro – Cipotânea – MG – CEP: 36.265-000 – Telefone: (32) 99124-3534 – email: daniel_silva1983@yahoo.com.br, vem apresentar e encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS visando à contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços conforme se descreve:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG	12 Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

1) DO OBJETO (Pormenorizado):

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Ubá acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;

Rua Vila do Carmo, 15 – Centro – Cipotânea – Minas Gerais – CEP: 36.265-000
Email: daniel_silva1983@yahoo.com.br – Telefone: (32) 99124-3534



- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.

2) DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

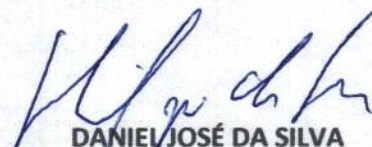
- Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em Dores do Turvo – MG com carga horária presencial: 16 horas mensais com visita in loco, (sendo os dias em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde), além de horas de dedicação para atendimento à distância sendo online através de transmissão remoto, email, meios de comunicação diversos, entre outras formas que se julgarem necessárias entre o horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3) DESPESAS

- As despesas com transporte, alimentação, hospedagens, materiais e impostos referente à emissão de notas fiscais ficam por conta da empresa.

Validade da Proposta: 60 Dias

Cipotânea, 20 de Janeiro de 2025.


DANIEL JOSÉ DA SILVA
DJ Soluções em Saúde LTDA

22.229.886/0001-82
DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
CEP 36.265-000 - Cipotânea/MG

PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO
TURVO-MG.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXÍLIO ADMINISTRATIVO E APOIO EM GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE ATRELADO A APOIO TÉCNICO AO GESTOR DE SAÚDE MUNICIPAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO-MG.

ITEM	SERVIÇO	UN. M	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.	Mês SER	12	R\$ 4.499,00	R\$ 53.988,00
CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS					

- Validade da proposta 90 dias
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

20 de janeiro de 2025

Jucinei Borges 080.992.966-05
Empresario

(035) 99896-8125 (035) 99896-8125
✉ jbasessoriaeconsultoriang@gmail.com

PRACA DA BANDEIRA 173 - BAIRRO CENTRO CACHOEIRA DE MINAS - MG

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato.

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência nº 001/2025
Processo Eletrônico nº 003/2025



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: TALES DA SILVA MENDES CONSULTORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 46.467.038/0001-70
ENDEREÇO: Rua Padre Jacinto, 28/101 CEP 36.546-000 Centro, Divinésia - MG
TELEFONE/FAX/E-MAIL: (31) 9 9558 1273 / contato@impulsogestao.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	mês	12	Prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG de acordo com descritivo contido no Anexo I: Termo de Referência, Concorrência nº 001/2025, Processo Eletrônico nº 003/2025, município de Dores do Turvo MG	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

Esta proposta tem validade de 60 dias

Divinésia, 20 de fevereiro de 2025

Tales da Silva Mendes
Tales da Silva Mendes
CPF 099.927.616-60



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213397507

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401195477

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CIPOTANEA

Local

18 DEZEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/768.649-2	MGP2401195477	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO "DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA"



DANIEL JOSE DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, CPF 051.791.506-55, RG M-MG 12.928.760 SSP-MG, residente na Rua Presidente Afonso Pena n.º 107, Ap 05, Bairro Santa Tereza 1, Barbacena-MG, CEP 36.201-062, único proprietário da sociedade "**DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA**", devidamente registrada na Junta Comercial sob o n.º 31213397507, em 10/04/2015 e inscrita no CNPJ 22.229.886/0001-82, com sede e domicílio à Rua Vila do Carmo, número 15, bairro Centro, Cipotânea-MG, CEP 36.265-000, Resolve alterar a Sociedade Empresária LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ser, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO COM APOIO A PROCESSOS LICITATORIOS, APOIO A SECRETARIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, MONTAGEM E ELABORACAO DE PROCESSOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AS DEMANDAS DAS ACOES DE CUNHO DA GESTAO EM SAUDE.

Cláusula Segunda - A sociedade adotará o nome empresarial de DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA e adotará o nome fantasia DJ SOLUCOES EM SAUDE.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sede da sociedade é na Rua Vila do Carmo, número 15, bairro Centro, Cipotânea-MG, CEP 36.265-000

Cláusula Segunda - O início de suas atividades foi em 10/04/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O capital social é R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas anteriormente em moeda nacional, conforme segue;

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL JOSE DA SILVA	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Primeiro - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio DANIEL JOSE DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Nona - O sócio pode decidir o valor de uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Declaram para efeitos de enquadramento como Micro Empresa (ME), a que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Alto Rio Doce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.



Cipotânea 18 de Dezembro de 2024.

DANIEL JOSE DA SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/768.649-2	MGP2401195477	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinaturas manuais e digitais:

- Assinatura de Daniel Jose da Silva
- Assinatura de Marinely de Paula Bomfim
- Assinatura de Paula Bomfim
- Assinatura de Paula Bomfim
- Assinatura de Paula Bomfim

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, TULIO LEITE ARAUJO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124408, expedida em 18/12/2024, inscrito no CPF nº 121.690.356-56, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO - 3 página(s)

Cipotanea/MG, 18 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: TULIO LEITE ARAUJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, de NIRE 3121339750-7 e protocolado sob o número 24/768.649-2 em 18/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12188465, em 26/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.791.506-55	DANIEL JOSE DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.690.356-56	TULIO LEITE ARAUJO

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/12/2024, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/768.649-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12188465 em 26/12/2024 da Empresa DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Nire 31213397507 e protocolo 247686492 - 18/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: 7CFF5AACCE1FB48B5B276665ADB9BCDDBB2F51D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/768.649-2 e o código de segurança n28x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

A collection of various handwritten signatures and initials in blue ink on a lined background. The signatures are scattered across the page, including a large, stylized signature at the top center, a signature with a long horizontal line extending to the left, a signature with a circular flourish, and several smaller, more compact signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.229.886/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015
NOME EMPRESARIAL DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ SOLUCOES EM SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VILA DO CARMO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 36.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPOTANEA
ENDEREÇO ELETRÔNICO daniel_silva1983@yahoo.com.br		UF MG
TELEFONE (32) 9124-3534		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **22:04:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.



Daniel José da Silva
32 9124-3534
daniel_silva1983@yahoo.com.br
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
Cipotânea-MG - CEP 36265-000



DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Concorrência nº 001/2025
Processo Eletrônico nº 003/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo-MG.

DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.886/0001-82, com sede na Rua Vila do Carmo, 15 – Centro – Cipotânea – MG – CEP: 36.265-000, **DECLARA:**

Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezoito anos salvo condição de aprendiz;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Cipotânea, 17 de Fevereiro de 2025.


DANIEL JOSÉ DA SILVA
DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

22.229.886/0001-82
DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
Rua Vila do Carmo, 15 - Centro
CEP 36.265-000 - Cipotânea/MG


Rua Vila do Carmo, 15 – Centro – Cipotânea – Minas Gerais – CEP: 36.265-000
Email: daniel_silva1983@yahoo.com.br – Telefone: (32) 99124-3534



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
ALTO RIO DOCE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 22.229.886/0001-82

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Janeiro de 2025 às 22:12

ALTO RIO DOCE, 15 de Janeiro de 2025 às 22:12

Código de Autenticação: 2501-1522-1257-0162-0129

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.229.886/0001-82

Certidão nº: 2897186/2025

Expedição: 15/01/2025, às 22:10:59

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.229.886/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.229.886/0001-82
Razão Social: DANIEL JOSE DA SILVA
Endereço: RUA VILA DO CARMO 15 / CENTRO / CIPOTANEA / MG / 36265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708552271376278

Informação obtida em 09/02/2025 22:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICIPIO DE CIPOTANEA**

CNPJ: 18.094.805/0001-07

Endereço: Rua Francisca Pedrosa, 13, CENTRO, Cipotânea - MG

Telefone: (32) 3348-1102 E-mail: prefciptanea@yahoo.com.br

Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício: 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00196/2024

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE**Contribuinte:** DJ SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**CPF/CNPJ:** 22.229.886/0001-82**Inscrição Municipal:** 8211-3/00-0001**Inscrição Municipal Anterior:** 80**ENDEREÇO FISCAL****Vila DO CARMO**, Nº 15**Bairro:** Centro**Distrito:** Distrito 01**CEP:** 36.265-000**Cidade:** Cipotânea**UF:** MG**OBSERVAÇÃO**

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

Débitos NFEletrônica: Regular

DATA DE EMISSÃO: 17/12/2024**DATA DE VALIDADE:** 17/03/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Cipotânea, 17 de Dezembro de 2024

Autoridade Responsável

Francisco Candido de Assis Moreira

Diretor Municipal Tributação

CPF: 077.627.146-69

Francisco C. A. Moreira
Setor de Tributação



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/04/2025

NOME: DANIEL JOSE DA SILVA 05179150655

CNPJ/CPF: 22.229.886/0001-82

LOGRADOURO: RUA VILA DO CARMO

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36265000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CIPOTANEA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000837682736



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 22.229.886/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:05 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **869A.2F3F.1DE6.19A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 09:45:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **22.229.886/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2025.

TECNICA E PREÇO / MENOR PREÇO GLOBAL.



ESCOPO

No dia vinte e um de fevereiro de 2025 às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 003/2025, Concorrência nº 001/2025, com o objetivo de: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Edmar Antônio Venâncio e sua CPL Samuel Abraão Pires, Mauro Lucio Marques da Cruz e Lucas Ferreira Teixeira.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

29.736.003 Jucinei Borges CNPJ nº 29.736.003/0001-70. Representante Daniel Salgado de Oliveira Neto CPF 059.590.096-84.

DJ Soluções em Saúde Ltda. CNPJ 22.229.886/0001-82 Representante Daniel José da Silva CPF 051.791.506-55.

Tales da Silva Mendes Consultoria e Assessoria. CNPJ 46.467.038/0001-70 Representante Tales da Silva Mendes CPF 099.927.616-60.

O licitante Tales da Silva Mendes Consultoria e Assessoria não apresentou contrato social e RG e CPF no credenciamento. Diante disso, a comissão procedeu a consulta de CNAE do CNPJ no site da Receita Federal.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Aberto o envelope 01 Habilitação técnica ficou constatando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025.

Item	Descrição	Jucinei Borges	DJ Soluções em Saúde Ltda	Tales da Silva Mendes Consultoria e Assessoria
A)	Qualificação técnica da empresa licitante: O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica relacionadas o objeto em tela, emitidas por outro órgão público (20 pontos).	20	20	20
B)	Graduação em Curso na Área da Saúde: (20 pontos)	20	20	20
C)	Pós-Graduação <i>latu-sensu</i> , em área relacionada à Atenção Primária à Saúde: (20 pontos)	20	20	20
Total:		60 pontos	60 pontos	60 pontos

PROPOSTA

Aberto o envelope Proposta, foi verificado o seguinte:

Item	Descrição	Jucinei Borges	DJ Soluções em Saúde Ltda.	Tales da Silva Mendes Consultoria e Assessoria
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.	4.499,00	3.000,00 Classificado	5.500,00

HABILITAÇÃO

Após a análise das Propostas, passamos a fase de habilitação do proponente classificado Técnica e preço.

Empresa DJ Soluções em Saúde Ltda habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025.



MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura o Senhor Bruno Patrick de Almeida Representando a Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Na fase de análise Habilitação Técnica, a comissão achou melhor suspender o certame para análise da habilitação técnica para apuração e distribuição dos pontos retornando as 09:30 com a continuidade do certame.

Atestamos que não houve impugnações de edital.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/xflkvc1c318?feature=share>

<https://youtube.com/live/ygflOhLt29Y?feature=share>

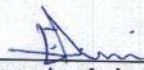
<https://youtube.com/live/KRtTpZwrQjY?feature=share>

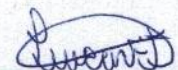
ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

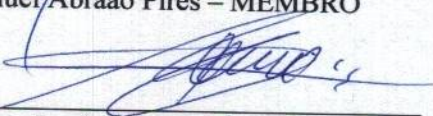
Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

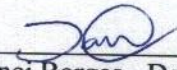

Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

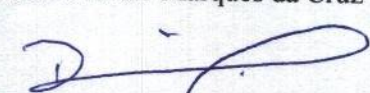

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

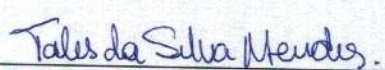

Samuel Abraão Pires – MEMBRO


Bruno Patrick de Almeida - Sec. Saúde


Mauro Lucio Marques da Cruz – MEMBRO


29.736.003 Jucinei Borges - Daniel S.Oliveira Neto


DJ Soluções em Saúde Ltda.
Daniel José da Silva


Tales S. M. Consultoria e Assessoria. Tales S. Mendes
Tales da Silva Mendes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TÉCNICA E PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, II., da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico formulado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Pregoeiro, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O certame se procederá na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: solicitação do Setor Demandante, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamento, Projeto de Execução, Planilha Orçamentaria, Termo de Abertura e Autuação, Autorização da Secretaria requisitante, Minuta do Edital e seus anexos.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



preço e satisfizer todas as exigências do edital”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade PRESENCIAL com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame pretende a contratação de pessoa jurídica especializada em na prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal, através da modalidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Global.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;**
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- c) técnica e preço;**
- d) maior retorno econômico;**
- e) maior desconto; (G.N)**

Logo, mostra-se possível a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o paragrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, documentos suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

2.3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os documentos referente à fase interna da licitação inclusos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, com critérios de aceitação do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com toda documentação, devidamente aprovada pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA SESSÃO

Adiante, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame.

De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público.

Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração.

Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;

b) Foi respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 04/02/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "b" do inciso I do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

5. CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



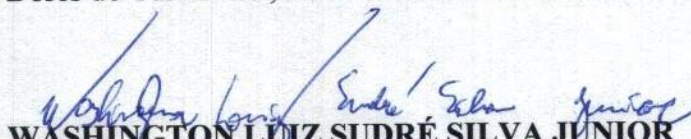
jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, e toda a sessão do procedimento licitatório, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria.

**Assim, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame
recomendo a sequência para homologação do processo.**

É, em síntese, o PARECER. Salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 26 de fevereiro de 2025.


WASHINGTON LUIZ SUDRÉ SILVA JUNIOR

ASSESSOR JURIDICO

OAB/MG Nº213.207



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2025 07:21:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG**
CNPJ: **18.128.249/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2025.

TECNICA E PREÇO / MENOR PREÇO GLOBAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 003/2025, na modalidade Concorrência nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

DJ SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ nº 22.229.886/0001-82

Valor Mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dores do Turvo/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2025.

TECNICA E PREÇO / MENOR PREÇO GLOBAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 003/2025, na modalidade Concorrência nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

DJ SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ nº 22.229.886/0001-82

Valor Mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dorés do Turvo/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E DJ SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA.

Contrato nº 025/2025

Concorrência nº 001/2025

Processo nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **DJ SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.229.886/0001-82, sediada na Rua Vila do Carmo, nº 15. Centro. Cipotânea MG. CEP: 36.265-000, neste ato representado pelo Srº Daniel José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 051.791.506-55 e RG nº MG 12.928.760, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo-MG.	10 Meses	3.000,00	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.
- Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que será responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
- Além do atendimento remoto (atendimento a distância sendo online através de transmissão remota, e-mail, telefones, e quaisquer outros meios de comunicação e ou outras formas que se julgarem necessárias), o Responsável Técnico da Empresa deverá realizar carga horária presencial “*in loco*”, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG e Secretaria de Saúde, 16 (dezesseis) horas mensais, bem como sempre que requisitado, para acompanhamento das atividades gerais de acordo com a demanda da administração municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Despesas com transporte, alimentação, hospedagens, e impostos referente a emissão de notas fiscais por conta do contratado.
- A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (copia) necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
- A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.
- Materiais utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
- O contratado é responsável pelas senhas repassadas para a prestação de serviços. A empresa deverá manter ética e sigilo profissional quanto as senhas repassadas.
- A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 003/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001
42
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.26 07:34:43
-03'00'

DANIEL JOSE DA SILVA:05179150655
Assinado de forma digital por DANIEL JOSE DA SILVA:05179150655

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

DJ Soluções em Saude Ltda- Contratada
Daniel José da Silva – representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____